



Diário Oficial do Poder Legislativo

1ª Sessão Legislativa
da 12ª Legislatura

ANO XLV

RIO BRANCO - AC, 4 DE JULHO DE 2007

N.º 3619

MESA DIRETORA

EDVALDO MAGALHÃES
Presidente

JUAREZ LEITÃO
1º Secretário

ELSON SANTIAGO
2º Secretário

HELDER PAIVA
1º Vice- Presidente

ANTONIA SALES
2ª Vice- Presidenta

WALTER PRADO
3º Secretário

NOGUEIRA LIMA
4º Secretário

GABINETE DAS LIDERANÇAS

PT - Taumaturgo Lima

PMDB - Chagas Romão

PSDB - Donald Fernandes

PP - Maria Antonia

PSB - Delorgem Campos

PPS - Idalina Onofre

PMN - José Luis

PDT - Luiz Calixto

PTN - José Carlos

PT do B - Gilberto Diniz

Líder do Governo - Moisés Diniz

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PT - Francisco Viga, Juarez Leitão, Mazinho Serafim, Naluh Gouveia, Perpétua de Sá, Taumaturgo Lima, Ney Amorim.

PPS - Idalina Onofre, Tarcísio Medeiros.

PMDB - Antônia Sales, Chagas Romão.

PSDB - Donald Fernandes, Luiz Gonzaga.

BPR - Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva.

PSB - Delorgem Campos, Walter Prado.

PMN - José Luis, Élon Santiago.

PDT - Luiz Calixto.

PP - Maria Antonia.

PTN - José Carlos.

PT do B - Gilberto Diniz.

ATOS DA MESA DIRETORA**RESOLUÇÃO N. 175/2007**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Deputado Luiz Calixto, integrante do Partido Democrático Trabalhista – PDT para, na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 28 e 29 de junho de 2007, tratar de assuntos do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente a duas diárias para custeio das despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Presidente

Deputado JUAREZ LEITÃO
1º Secretário

Deputado ELSON SANTIAGO
2º Secretário

ATOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**PORTARIA N. 264/2007**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o senhor **Francisco Barbosa Viga**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-06**, do gabinete da Deputada **Antonia Sales**, integrante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 265/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a senhora **Christiane Gross Chagas**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-18**, do gabinete da Deputada **Naluh Gouveia**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 266/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o senhor **James Mendonça Lira**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-06**, do gabinete do Deputado **Taumaturgo Lima**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 267/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o senhor **Carlos Alexandre Carneiro Ranzi**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-01**, do gabinete do Deputado **José Luis**, integrante do Partido da Mobilização Nacional – PMN, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 268/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, dos cargos em comissão de Secretários Parlamentares, que atuaram junto ao gabinete do Deputado **Elson Santiago**, integrante do Partido da Mobilização Nacional – PMN, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007:

Vanessa Valente Santiago de Melo SP-EG-13; e
Mária das Graças Santiago de Melo SP-EG-10.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 269/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, dos cargos em comissão de Secretários Parlamentares, que atuaram junto ao gabinete do Deputado **Moisés Diniz**, integrante do Bloco Popular Republicano – BPR, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007:

Raimundo Fortunato da Silva SP-EG-19; e
Isabelle Alves de Souza SP-EG-18.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 270/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a senhora **Antonia Pereira da Silva**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-17**, do gabinete do Deputado **Edvaldo Magalhães**, integrante do Bloco Popular Republicano – BPR, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 271/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a senhora **Antonia Maria César de Oliveira**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-19**, do gabinete do Deputado **Nogueira Lima**, integrante dos Democratas – DEM, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 272/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de SP-EG- 17 para SP-EG-13, do senhor **José Sidenir das Chagas**, Secretário Parlamentar, junto ao Gabinete do Deputado **Moisés Diniz**, integrante do Bloco Popular Republicano – BPR, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 273/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de SP-EG- 18 para SP-EG-10, do senhor **Guirone Zimmermann**, Secretário Parlamentar, junto ao Gabinete da Deputada **Maria Antonia**, integrante do Partido Progressista – PP na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 274/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de SP-EG-06 para SP-EG-03, do senhor **Vinicius Sandri**, Secretário Parlamentar, junto ao Gabinete do Deputado **José Luis**, integrante do Partido da Mobilização Nacional – PMN, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 275/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de Secretários Parlamentares, que atuam junto ao gabinete do Deputado **Francisco Viga**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 1º de junho de 2007:

Luena Maria Felix Deocleciano de SP-EG-06 para SP-EG-08; e

Maria Denise da Silva Lopes de SP-EG-06 para SP-EG-03.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 276/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de Secretários Parlamentares, que atuam junto ao gabinete do Deputado **Taumaturgo Lima**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 1º de junho de 2007:

Maria Margarena Pinheiro de SP-EG-13 para SP-EG-03; e

Dércio Santos da Silva de SP-EG-03 para SP-EG-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 277/2007
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a senhora **Maria do Livramento da Silva Abreu**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG- 18**, junto ao gabinete do Deputado **Moisés Diniz**, integrante do Bloco Popular Republicano – BPR, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 278/2007
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o senhor **Marco Antonio Oliveira da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG- 03**, junto ao gabinete do Deputado **José Luis**, integrante do Partido da Mobilização Nacional – PMN, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 279/2007
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, para exercer os cargos em comissão de Secretários Parlamentares, junto ao gabinete do Deputado **Elson Santiago**, integrante do Partido da Mobilização Nacional - PMN, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de junho de 2007:

Maria Francisca Bernardo Moreno SP-EG-10; e
Maria Rodrigues de Lima Chaves SP-EG-13.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 280/2007
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, para exercer os cargos em comissão de Secretários Parlamentares, junto ao gabinete do Deputado **Nogueira Lima**, integrante dos Democratas – DEM, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de junho de 2007:

Francineide Alcanforado de Freitas SP-EG-11; e
Edson César de Oliveira SP-EG-19.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 281/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a senhora **Sneyde Vieira de Carvalho Madeira**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG- 18**, junto ao gabinete da Deputada **Naluh Gouveia**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 282/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o senhor **Lucas Messias Viga**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-06**, junto ao gabinete da Deputada **Antonia Sales**, integrante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 283/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, para exercer os cargos em comissão de Secretários Parlamentares, junto ao gabinete do Deputado **Ney Amorim**, integrante do Partido dos Trabalhadores - PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de junho de 2007:

Márcio Alves de Souza SP-EG-01;
Atilane Araújo Madeiro SP-EG-01;
Francisca Laélia de Paiva Madeira SP-EG-01;
Edileuda Ferreira de Souza SP-EG-01; e
Kissia Camillo de Brito SP-EG-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de junho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 03 de julho de 2007
Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Secretaria: Deputado WALTER PRADO

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, MAZINHO SERAFIM, NEY AMORIM, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO,

do **PSB**; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUÍS, do **PMN**; TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados JUAREZ LEITÃO, NALUH GOUVEIA, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; MARIA ANTONIA, do **PP**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**;

EXPEDIENTE

Ofício/GAB/n.746, de autoria do Secretário de Estado de Saúde, Dr. Osvaldo de Sousa Leal Júnior, comunicando que todas as solicitações de Tratamento Fora de Domicílio de procedência de Cruzeiro do Sul têm sido criteriosamente avaliadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Tratamento Fora do Domicílio, setores responsáveis pelo sistema de regulação da saúde e os procedimentos de urgência e emergência são autorizados de imediato;

Ofício/GAB/n.784, de autoria do Secretário de Estado de Saúde, Dr. Osvaldo de Sousa Leal Junior, em resposta ao Requerimento n. 55/07 de autoria da Deputada Idalina Onofre;

Ofício/AMVCF/n. 018/2007, de autoria do Presidente das Associação de Moradores da Vila Custódio, José Elizário Dantas Souza, solicitando, em nome dessa entidade, a intervenção deste Poder para sanar o problema da falta de água na citada Vila, o que já perdura por 54 anos;

Comunicado do Deputado Donald Fernandes informando que estará ausente das Sessões a partir do dia 4 de julho do corrente, visto que acompanhará a filha em tratamento de saúde;

Indicação n. 58/07, acompanhada de justificativa, de autoria do Deputado Donald Fernandes, solicitando que a Mesa encaminhe expediente ao Sr. Marcus Alexandre Aguiar, Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens do Acre- Deracre, para que seja feito terraplenagem no Ramal São Jorge na localidade da Piçarreira, próximo a colônia Penal;

Projeto de Lei n. 29/07, acompanhado de justificativa, de autoria do Deputado Moisés Diniz, o qual “Institui, no Acre, o dia 11 de outubro como o dia do Instrutor de Trânsito”;

Projeto de Lei n. 30/07, acompanhado de justificativa, de autoria do Deputado Donald Fernandes, que “Dispõe sobre o uso do slogan: “Valorize a vida, não use drogas”, nos Poderes do Estado”;

Projeto de Lei n. 31/07, acompanhado de justificativa, de autoria do Deputado Donald Fernandes, o qual “Dispõe sobre a restrição da comercialização da veiculação de propagandas de bebidas alcoólicas nos meios de comunicação de rádio e televisão”;

Moção de Aplauso, de autoria do Deputado Walter Prado, apresentando Moção de Aplauso ao senador Sibá Machado, pela imparcialidade frente ao trabalho que realizou na Presidência do Conselho de Ética do Senado Federal Brasileiro, não aceitando pressões e nem conduzindo de forma sumária o processo contra as denúncias de quebra de Decoro Parlamentar do Presidente do Senado, Renan Calheiros;

Mensagem n. 106/07, de autoria do Governador do Estado do Acre, Arnóbio Marques, encaminhando Projeto de Lei n. 32/07, que “Dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre”;

Mensagem n. 107/07, de autoria do Governador do Estado do Acre, Arnóbio Marques, encaminhando Projeto de Lei Complementar n. 01/07, que “Altera dispositivos da Lei Complementar n. 144, de 4 de março de 2005 e institui nova estrutura de vencimento dos profissionais do ensino público estadual”;

Mensagem n. 108/07, de autoria do Governador do Estado do Acre, Arnóbio Marques, encaminhando Projeto de Lei n. 33/07, que “Institui o Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde Estaduais”.

PEQUENO EXPEDIENTE

(Não houve oradores inscritos)

GRANDE EXPEDIENTE

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT – EM QUESTÃO DE ORDEM) – Senhor Presidente, eu não me fiz presente na Sessão de quinta-feira, próxima, passada. E gostaria de saber se a Moção de Protesto apresentada por mim, em razão da renúncia do Senador Sibá Machado, vai

entrar na pauta de votação; e segundo, se é possível à distribuição dos avulsos dos Projetos de Leis que serão votados hoje.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Deputado Luiz Calixto, informamos que a sua proposição foi lida e que, neste momento, se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, já que as Moções exigem Pareceres.

Convocamos os Deputados, para que possamos definir, em reunião interna, a nossa pauta de votação para terça, quarta e quinta - feiras, levando em consideração os Projetos de Lei que estão tramitando na Casa. Chamamos a atenção dos Pares que haverá votação na Sessão Ordinária de hoje. Está suspensa a presente Sessão.(Pausa)

Reaberta a Sessão, dado o adiantado da hora, consideramos prejudicado o Grande Expediente.

ORDEM DO DIA

Aberta a Ordem do Dia, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei 27/2007, de autoria da Mesa Diretora, que “Modifica a Lei n. 1.566, de 04 de junho de 2004”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 01/2007, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, que “Altera o art. 43, da Lei 842, de 05 de dezembro de 1985, acrescentando-lhe os §§ 4º e 5º e revoga a Lei n. 1.801, de 05 de dezembro de 2006.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Não tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à segunda discussão e segunda votação.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 04/2007, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, que “Concede Título de Cidadão Acreano ao Exmº Senhor Rivaldo Guimarães Batista e dá outras providências”

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Não tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à segunda discussão e segunda votação.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei N. 17/2007, de autoria do Deputado Chagas Romão, que “Concede Título de Cidadão Acreano ao Ilmº Senhor Ney Ferreira de Souza e dá outras providências”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 13 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Não tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à segunda discussão e segunda votação.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei N. 20/2007, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, que “Fica instituído na rede pública de ensino estadual a Semana da Conservação Escolar”

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 13 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Não tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros deste Plenário, o mesmo irá à segunda discussão e segunda votação.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto Lei n. 24/2007, de autoria do Deputado Walter Prado, que “Concede o Título de Cidadão Acreano ao Exmº Senhor Luiz Carlos de Oliveira e dá outras providências”

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 13 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Não tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros deste Plenário, o mesmo irá à segunda discussão e segunda votação.

O Senhor Secretário procedeu à leitura do Parecer exarado à Moção de Aplauso n. 01/2007, de autoria do Deputado José Luis, que “Concede Moção de Aplauso à Banda de Música da Polícia Militar do Acre.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que a Mesa tomará as devidas providências.

O Senhor Secretário procedeu à leitura do Parecer exarado a Moção de Aplauso n. 06/2007, de autoria do Deputado Tarcísio Medeiros, que “Concede Aplauso a Congregação dos Irmãos Maristas de Cruzeiro do Sul”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que a Mesa tomará as devidas providências.

Nada mais havendo a tratar, encerrada a Ordem do Dia, bem como a presente Sessão e convocamos outra para dia e hora Regimental.

43ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 04 de julho de 2007

Presidência: Deputado **HELDER PAIVA**

Secretaria: Deputado **ELSON SANTIAGO**

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, MAZINHO SERAFIM, NEY AMORIM, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados JUAREZ LEITÃO, NALUH GOUVEIA, PERPÉTTUA DE SÁ, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUÍS, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**;

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos e dado o adiantado da hora consideramos lida e aprovada a Ata da sessão anterior.

Solicitamos ao Senhor Secretário proceder à leitura do expediente.

EXPEDIENTE

Mensagem n. 109/07, de autoria do Governador do Estado do Acre, Arnóbio Marques, encaminhando Projeto de Lei Complementar n. 02/07, que “Institui adicionais aos servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde e da Fundação Hospitalar do Estado do Acre, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000”;

Mensagem n. 110/07, de autoria do Governador do Estado do Acre, Arnóbio Marques, encaminhando Projeto de Lei complementar n. 03/07, que “altera e acresce dispositivos à Lei complementar n. 58, de 17 de julho de 1998, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades, por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso X do art. 27 da Constituição Estadual”;

Of.circular/n.01/CEMACT, de autoria do Secretário de estado da SEMA e Presidente do CEMACT, Carlos Edegard de Deus, solicitando a indicação de membro titular e suplente, para compor a Câmara Técnica de Recursos Hídricos – CTRH do CEMACT;

Lista de Duplicatas n. 02/07 – Periódicos, de autoria da chefe da SEREN, Regina Lino de Medeiro, encaminhando a Lista de Duplicata n.

2/07 – Periódicos disponíveis para doação. Os itens do seu interesse deverão ser assinalados no gabarito. Informa ainda que os pedidos serão atendidos por ordem de chegada e a falta de resposta indicará que o material está esgotado;

Ofício n. 269/07 – GSTV, de autoria do Chefe de Gabinete do senador Tião Viana, em resposta ao Ofício 259/07 da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Acre;

Ofício n. 80/07/CGFCC/SPOA/MDA, do Coordenador-Geral de Finanças, Convênio e Contabilidade – Substituto, Jadir Gomes Rabelo, comunicando a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Convênio n. 127/2005, bem como cópia do extrato publicado no Diário Oficial da União;

Ofício/SAI/N. 27/07, do Secretário, Carlos Alberto Ferreira de Araújo, convidando V. EXª para participar da solenidade de abertura do 9º arraiá cultural, que contará com shows de fogos e concurso da rainha do arraiá;

Proposta de Emenda Constitucional n. 02/07, de autoria do Deputado Moisés Diniz, com apoio de sete Parlamentares, o qual “Altera redação do art. 63, da constituição do Estado do Acre”;

Indicação N. 59/2007, de autoria do Deputado Helder Paiva, solicitando à Mesa Diretora, que seja endereçado expediente a Presidência da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com cópia a Diretoria Regional, para que proceda à instalação de uma Agência ou Posto de Atendimento no distrito de Campinas, Município de Plácido de Castro;

Indicação N. 60/2007, de autoria do Deputado Helder Paiva, solicitando à Mesa Diretora, que seja endereçado expediente a Superintendência do Banco do Brasil, para que proceda à instalação de uma Agência ou Posto de Atendimento no distrito de Campinas, Município de Plácido de Castro;

Indicação N. 61/2007, de autoria do Deputado Helder Paiva, solicitando à Mesa Diretora, que seja endereçado expediente a Presidência do Banco da Amazônia – BASA, para que proceda à instalação de uma Agência ou Posto de Atendimento no Município de Plácido de Castro;

Indicação N. 62/2007, de autoria do Deputado Helder Paiva, solicitando à Mesa Diretora, que seja endereçado expediente ao Senhor Governador do Estado, para junto a Secretaria de Saúde proceda à instalação de equipamentos para funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Geral do Município de Plácido de Castro;

Indicação N. 63/2007, de autoria do Deputado Helder Paiva, solicitando à Mesa Diretora, que seja endereçado expediente a Superintendência da empresa Claro, para que proceda a expansão do serviço de Telefonia Móvel Celular no Distrito de Campinas, jurisdição do Município de Plácido de Castro;

Indicação N. 64/2007, de autoria do Deputado Helder Paiva, solicitando à Mesa Diretora, que seja endereçado expediente a Superintendência da Empresa Brasil Telecom, para que proceda a expansão do serviço de Telefonia Móvel Celular no Distrito de Campinas, jurisdição do Município de Plácido de Castro;

PEQUENO EXPEDIENTE

(Não houve oradores inscritos)

GRANDE EXPEDIENTE

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Comunicamos aos Senhores Deputados que dentro do que foi acordado entre as lideranças, essa Presidência convoca os Parlamentares para uma reunião na sala das Comissões.

Está suspensa a presente sessão pelo tempo necessário (PAUSA)

Reabertos os trabalhos, consideramos prejudicado o Grande Expediente.

ORDEM DO DIA

(Não houve Matéria a ser apreciada)

EXPLICAÇÃO PESSOAL

(Não houve oradores inscritos)

DIVERSOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – LEILÃO N. 002/2007 2ª CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, comunica aos interessados que fará realizar no dia 06/07/2007, às 9h, no subsolo do prédio deste Poder, sito à Rua Arlindo Porto Leal, 241 - Centro, Sala da Coordenadoria de Patrimônio, ALIENAÇÃO - através da modalidade - LEILÃO, de 16 (dezesseis) condicionador de ar - tipo Split Carrier com 12.000 Btu's - 220w e 01 (um) bebedouro Elegê - 110w, conforme autoriza o Decreto Legislativo n. 02/2007. Todos os bens a serem leiloados estão distribuídos em 02 (dois) lotes, conforme Documentação de Vistoria e Avaliação (DVA), que integra o Edital.

O Edital completo e informações adicionais, os interessados poderão adquirir no endereço supra.

Rio Branco-Ac, 29 de junho de 2007.

A Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 006/2007

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Contratada: VALDECIR A. SANTOS - ME.

Objeto: Aquisição de trinta Computadores portáteis - Notebooks, para Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

Despesa: P.T. - 101.01.031.0011.1255.0000
E.D. - 4.4.90.52.00

Valor: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)

Data da Assinatura: 02.07.2007

Signatários: Pela Assembléia Legislativa: Dep. Edvaldo Magalhães Presidente; e pela empresa o Sr. Valdecir Alves dos Santos - Proprietário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA MOISÉS DINIZ

PROJETO DE LEI N. 23 / 2007

"FICA INSTITUÍDO NO ACRE
O DIA 11 DE OUTUBRO
COMO O DIA DO INSTRUTOR
DE TRÂNSITO".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Instrutor de Trânsito" a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de outubro..

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"
02 de julho de 2007 .

Deputada Moisés Diniz
PC DO B

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei refere-se à criação do Dia do Instrutor de Trânsito a ser comemorado no dia 11 de outubro, considerando que a Semana Nacional de Trânsito é comemorada em todo território nacional na semana compreendida entre 18 e 25 de setembro;

CONSIDERANDO que a Educação de Trânsito é a mola propulsora da gestão dos componentes do trânsito;

CONSIDERANDO que os motoristas do Estado do Acre são, em totalidade, instruídos pelos instrutores de Direção Veicular, e instrutores de trânsito teórico, a fim de realizarem seus exames de habilitação e que sem a figura destes não seria possível tal formação;

Que os Instrutores de Trânsito existem e são qualificados através da Resolução CONTRAN n. 168/04 de 19 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que a Instrução de Trânsito Veicular encontra-se disposta no Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997, em seu art. 158, onde estabelece que a aprendizagem só poderá realizar-se estando aprendiz acompanhado de um Instrutor;

CONSIDERANDO que os instrutores já são conhecidos de fato e de direito, estando também representados por uma entidade de classe SINTAC – Sindicato dos Instrutores de Trânsito do Acre;

Vale ressaltar que a atividade do Instrutor de Trânsito na formação de condutores é importantíssima para a sociedade de maneira geral, pois o combate a violência no trânsito e a formação de bons condutores muito depende dos ensinamentos que os candidatos e motoristas terão durante a sua formação nos Centros de Formação de Condutores; claro se faz que esta classe é merecedora de nosso respeito e valorização.

Sala das Sessões "FRANCISCO CARTAXO",
02 de julho de 2007
Deputado Moisés Diniz
PC do B

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DONALD FERNANDES
PROJETO DE LEI N. 30 / 2007

Dispõe sobre o uso do slogan:
"VALORIZE A VIDA, NÃO USE
DROGAS", nos poderes do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os poderes constituídos do ESTADO DO ACRE obrigados a imprimir em todos os formulários, sem exceção, o slogan "VALORIZE A VIDA, NÃO USE DROGAS".

Art. 2º O slogan deverá ser apostado nos impressos em até 60 dias a partir da data de sua vigência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões: "DEP. FRANCISCO CARTAXO".

27 de junho de 2007.

DONALD FERNANDES DA COSTA
DEPUTADO PSDB/Ac

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DONALD FERNANDES

JUSTIFICATIVA

O número de pessoas que se drogam aumenta cada dia que passa.

Não se pode negar que as drogas estão "carregando" muitas pessoas, na maioria crianças e adolescentes, para um mundo de desgraças.

As conseqüências do consumo abusivo de drogas são desastrosas. Vaj do suicídio à prisão, à morte, porque elas provocam alterações no lado físico, mental ou emocional de uma pessoa, mudando seu comportamento.

A verdade é que as substâncias químicas que compõem as drogas é que fazem o usuário acreditar em um mundo ilusório onde todos os seus problemas podem ser resolvidos. Mas quem é que vive nesse mundo de ilusão? Pessoas que usam drogas são desinformadas, com personalidade frágil, que não se valorizam e têm muita confusão dentro de si.

É nesse sentido que o presente Projeto de Lei dispõe que seja registrado em todos os impressos (sem exceção), dos poderes constituídos do Estado do Acre, o slogan: "VALORIZE A VIDA, NÃO USE DROGAS", de forma que milhares de pessoas reflitam sobre a frase em destaque.

Por isso solicito aos nobres pares a aprovação da matéria em exame.

Sala de Sessões: "Dep. FRANCISCO CARTAXO".

27 de junho de 2007.

DONALD FERNANDES DA COSTA
DEPUTADO PSDB/Ac

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DONALD FERNANDES

PROJETO DE LEI N. 31 /2007

"Dispõe sobre a restrição da comercialização da veiculação de propagandas de bebidas alcoólicas nos meios de comunicação de rádio e televisão"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restrita a comercialização da veiculação de propagandas de **BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO** no Estado do Acre.

Art. 2º Nos meios de comunicação de rádio e televisão somente será permitida a veiculação de propaganda de bebidas alcoólicas entre as vinte e uma e sete horas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões: "**DEP. FRANCISCO CARTAXO**".
03 de julho de 2007.


DONALD FERNANDES DA COSTA
DEPUTADO PSDB/AC

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DONALD FERNANDES

JUSTIFICATIVA

A propaganda de bebidas alcoólicas influencia, sobretudo, jovens e crianças. De acordo com o Ministério da Saúde, o consumo de álcool no Brasil cresceu 7,5% entre 2005 e 2006. Isso equivale dizer que, nesse período, o brasileiro passou a ingerir dois litros a mais de bebida alcoólica.

Dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde revelam que só em 2001 houve 85 mil internações para tratamento de problemas relacionados ao consumo de álcool e 122 mil autorizações para internação hospitalar por distúrbios associados ao alcoolismo. O governo gasta milhões de reais todos os anos com esse tipo de tratamento.

Levantamento nacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) feita com 48 mil estudantes em 2004 revela que as crianças começam a beber entre 10 e 12 anos de idade. Especialistas acreditam que a publicidade pode tornar ainda mais precoce o uso de álcool entre crianças.

Portanto, restringir a veiculação da propaganda de bebidas nos horários nobres é proteger os cidadãos, principalmente os mais jovens, do risco do vício, da marginalização e da violência, inclusive a do trânsito.

Esperamos, portanto, contar com o apoio de todos os parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação do Projeto em exame.

Sala de Sessões: "**Dep. FRANCISCO CARTAXO**".
03 de julho de 2007.


DONALD FERNANDES DA COSTA
DEPUTADO PSDB/AC

PROJETO DE LEI N° 32 DE DE DE 2007

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por gestão democrática da saúde o processo sistemático de tomada de decisão com a participação dos usuários, profissionais de saúde e gestores, cujos meios e procedimentos visam alcançar os objetivos da unidade de saúde, observando os aspectos técnicos, administrativos e gerenciais do processo de assistência à saúde, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único. É assegurada à sociedade, através de sua representatividade, participar com o poder público do estabelecimento, execução e fiscalização das políticas públicas de saúde e da aplicação dos seus recursos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 3º A Gestão Democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre será exercida em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e as determinações da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde.

Art. 4º São princípios da Gestão Democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre:

- I - garantia de centralidade da unidade de saúde no Sistema;
- II - gestão descentralizada com autonomia para a unidade de saúde elaborar e implementar:
 - a) o Plano de Desenvolvimento da Unidade de Saúde - PDUS, que define os objetivos gerais, estratégias, metas e ações a serem desenvolvidas pela unidade;
 - b) os indicadores de resultados; e
 - c) o Plano de Trabalho Anual - PTA, que define a aplicação dos recursos financeiros descentralizados para o Conselho Gestor da Unidade de Saúde.

III - gestão participativa que garanta a presença de todos os segmentos nos processos de elaboração das políticas para a unidade de saúde, em suas instâncias decisórias e nas estratégias de acompanhamento das ações implementadas;

IV - gestão de responsabilidade com definição de atribuições e competências;

V - gestão de resultados com processos definidos de acompanhamento, avaliação permanente e prestação de contas;

VI - gestão-estratégica com foco voltado para a resolutividade e qualidade da atenção à saúde; e

VII - garantia do funcionamento das unidades no Sistema de Saúde, visando à integralidade do sistema.

Parágrafo único. O PDUS será elaborado de acordo com as orientações contidas em instrução normativa da Secretaria de Estado de Saúde.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE

Art. 5º As unidades de saúde serão compostas pela seguinte estrutura administrativa:

- I - Conselho Gestor da Unidade;
- II - Gerente Geral da Unidade;
- III - Gerente de Assistência à Saúde; e
- IV - Gerente Administrativo

Parágrafo único. O desdobramento da estrutura administrativa das unidades de saúde será regulamentado por Decreto.

Art. 6º A direção das unidades de saúde será exercida pelo Gerente Geral, indicado pelo Secretário de Estado de Saúde e nomeado pelo Governador do Estado

Parágrafo único. O Gerente Administrativo e o Gerente de Assistência à Saúde serão indicados pelo Secretário de Estado de Saúde ou pelo Superintendente da FUNDHACRE, quando for o caso, e nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 7º Os gerentes nomeados para a direção das unidades de saúde deverão participar do processo de capacitação para gestores, oferecido pela SESACRE e FUNDHACRE, envolvendo, dentre outras, as seguintes temáticas:

- I - gestão de pessoas e processos;
- II - legislação do SUS;
- III - elaboração, execução e prestação de contas do PDUS e do PTA;
- IV - instrumentos de avaliação da unidade e da gestão; e

V - tecnologia da informação.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE

Art. 8º Em todas as unidades de saúde da SESACRE ou da FUNDHACRE funcionará um Conselho Gestor, órgão deliberativo máximo da unidade, constituído sob a personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por unidades de saúde aquelas que prestam serviços assistenciais de atendimento ambulatorial, internações, procedimentos de diagnósticos, coleta e processamento de material biológico.

Art. 9º O Conselho Gestor das unidades de saúde será constituído por quatro ou oito membros, respeitando-se a proporcionalidade de cinquenta por cento para usuários, vinte e cinco por cento para profissionais e vinte e cinco por cento para gestores.

§ 1º A unidade de saúde terá autonomia para definir a quantidade de membros que comporão o Conselho Gestor, respeitando-se os limites estabelecidos no caput.

§ 2º Entende-se por usuário, para fins de participação no Conselho Gestor, o indivíduo em pleno gozo de seus direitos, que se utilize dos serviços da unidade de saúde e que não seja:

- I - profissional de saúde;
- II - contratado para prestação de serviços com a SESACRE ou FUNDHACRE; ou
- III - detentor de cargo de confiança nas três esferas de governo na área de saúde.

§ 3º Entende-se por profissional da saúde o indivíduo em pleno gozo de seus direitos, que trabalhe na unidade de saúde e não exerça cargo ou função de confiança nas três esferas de governo.

§ 4º A idade mínima para ser membro do Conselho Gestor das unidades de saúde será de vinte e um anos.

§ 5º O Gerente Geral e o de Assistência a Saúde da unidade não farão parte da composição legal do Conselho Gestor.

Art. 10. A representação no Conselho Gestor obedecerá ao seguinte:

I - quanto aos profissionais de saúde, eleição em fórum que reúna todas as áreas profissionais da unidade de saúde.

II - quanto aos gestores, indicação pelo Gerente Geral da unidade, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

III - quanto aos usuários, eleição em fórum composto por cidadãos indicados por entidades da sociedade civil organizada, de acordo com as especificidades locais, podendo ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) movimentos sociais e populares organizados;
- b) entidades indígenas;
- c) entidades de aposentados e pensionistas;
- d) entidades de defesa do consumidor;
- e) organizações de moradores;
- f) entidades ambientalistas;
- g) organizações religiosas;
- h) comunidade científica;
- i) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais, e
- j) entidades patronais.

§ 1º Competirá aos fóruns de que tratam os incisos I e III a elaboração da lista de pessoas aptas a participarem do processo eleitoral, nas condições de candidato e de eleitor.

§ 2º O Gerente Administrativo da unidade de saúde será representante dos gestores e exercerá a função de tesoureiro do Conselho.

Art. 11. A coordenação estadual das eleições para os Conselhos Gestores ficará a cargo da Secretaria do Estado de Saúde e cada unidade de saúde elegerá comissão eleitoral para internamente coordenar o processo, de acordo com o que dispuser o regulamento.

Art. 12. O mandato dos Conselheiros terá duração de três anos, permitindo-se uma reeleição.

Parágrafo único. Para cada titular, o segmento elegerá um suplente, que assumirá na ausência e impedimento daquele.

Art. 13. As eleições dos Conselhos Gestores ocorrerão sempre no mês de abril, em todas as unidades de saúde.

Art. 14. A posse dos membros do Conselho Gestor da unidade ocorrerá em até quinze dias após as eleições.

Art. 15. O Conselho Gestor da unidade de saúde elegerá seu Coordenador e Secretário Geral dentre seus membros.

Parágrafo único. O Coordenador e o Secretário Geral do Conselho Gestor poderão ser destituídos pela Assembleia Geral de Conselheiros, mediante convocação feita por escrito para este fim, com quarenta e oito horas de antecedência, pelo voto de dois terços de seus membros.

Art. 16. As reuniões ordinárias mensais devem ser realizadas observando-se ao seguinte:

I - convocação com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante documento escrito que contenha a pauta a ser debatida; e

II - contar, obrigatoriamente, com a presença do Gerente Geral, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 17. As reuniões extraordinárias devem ser realizadas observando-se ao seguinte:

I - convocação com antecedência mínima de vinte e quatro horas, mediante documento escrito que contenha a pauta a ser debatida; e

II - contar, obrigatoriamente, com a presença do Gerente Geral da unidade, quando convocado, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único. Podem convocar extraordinariamente o Conselho Gestor da unidade:

- I - o Secretário de Estado de Saúde;
- II - o Superintendente da FUNDHACRE;
- III - o Coordenador do Conselho Gestor da Unidade;
- IV - o Gerente Geral da Unidade de Saúde; e
- V - a maioria absoluta de seus membros.

Art. 18. O exercício das funções de membro e dirigente do Conselho Gestor terá caráter voluntário e honorífico, vedada a sua remuneração.

Parágrafo único. Todo Conselheiro que for servidor do quadro efetivo ou provisorio da SESACRE ou FUNDHACRE terá direito à liberação de suas funções e atividades na unidade de saúde, quando das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor.

Art. 19. É vedada a participação de uma mesma pessoa em mais de um Conselho Gestor de unidade, mesmo que na condição de suplente.

Art. 20. Serão válidas as deliberações do Conselho Gestor da unidade, tomadas pela maioria dos presentes, desde que atendam ao quorum mínimo de instalação estabelecido pelo regimento interno dos Conselhos Gestores, não conflitem com a legislação vigente e cujos assuntos estejam na pauta de convocação entregue aos Conselheiros.

Art. 21. A vacância da função de Conselheiro dar-se-á por renúncia, perda da representatividade e destituição.

Parágrafo único. Ocorrerá a destituição da função de Conselheiro nos seguintes casos:

- I - não comparecimento sem justificativa a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três alternadas; ou
- II - por decisão da Assembleia Geral do segmento, convocada por escrito para este fim, com a aprovação de dois terços de seus membros.

Art. 22. São atribuições do Conselho Gestor da unidade de saúde:

- I - elaborar seu Regimento;
- II - enviar o PDUS para análise e aprovação da SESACRE;
- III - enviar o Regimento Interno da Unidade de Saúde para análise da SESACRE;
- IV - revisar no mês de julho de cada ano o Regimento Interno da Unidade de Saúde, de acordo com a legislação vigente;
- V - analisar e aprovar o PDUS até o final do mês de abril de cada ano, promovendo as adequações necessárias, de acordo com a legislação vigente;
- VI - apresentar, trimestralmente, em audiência pública, a prestação de contas dos recursos recebidos e executados, a produtividade hospitalar e o alcance das metas pactuadas;
- VII - analisar, aprovar ou reprovar a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados na unidade de saúde, promovendo as adequações necessárias, de acordo com a legislação vigente;
- VIII - enviar à SESACRE ou à FUNDHACRE, relatório bimestral sobre a manutenção do espaço físico da unidade de saúde, observando critérios de padrões básicos estabelecidos em instrução normativa;
- IX - acompanhar as ações desenvolvidas pela direção da unidade de saúde; e
- X - deliberar sobre a devolução de profissionais de saúde lotados na unidade, à SESACRE ou à FUNDHACRE.

Art. 23. O Conselho Gestor da unidade pode solicitar à SESACRE abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do Gerente Geral da unidade, em caso de infração funcional prevista na Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Poder Público e descumprimento das atribuições prevista no art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO V
DO GERENTE GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE

Art. 24. O Gerente Geral deverá cumprir dois turnos de trabalho, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento da unidade de saúde.

Art. 25. São atribuições do Gerente Geral das unidades de saúde:

- I - responder administrativamente pela unidade de saúde junto às instâncias do Sistema;
- II - coordenar a elaboração e a revisão do PDUS, entregando a proposta para apreciação e aprovação do Conselho Gestor, até o mês de janeiro de cada ano;
- III - coordenar o processo de elaboração e revisão do regimento interno da unidade, para apreciação e aprovação do Conselho Gestor, no mês de maio de cada ano;
- IV - estabelecer e aprovar, a cada trimestre, com a SESACRE ou FUNDHACRE, as metas de produtividade hospitalar a serem atingidas;
- V - manter e conservar o espaço físico e o patrimônio da unidade de saúde, entregando bimestralmente ao Conselho Gestor e à SESACRE ou à FUNDHACRE, relatório sobre suas condições;
- VI - elaborar e manter atualizada a relação de lotação do quadro de servidores da unidade de saúde, enviando-a semestralmente à SESACRE ou à FUNDHACRE, observando-se critérios contidos em instrução normativa;

VII - executar e fazer cumprir o PDUS e o regimento interno da unidade;

VIII - assegurar os direitos dos usuários do SUS;

IX - participar das reuniões administrativas, cursos e eventos promovidos pela SESACRE ou FUNDHACRE;

X - informar ao Conselho Gestor da unidade de saúde as transgressões disciplinares dos servidores; e

XI - enviar a cada mês à SESACRE ou à FUNDHACRE, sua escala de trabalho, a do Gerente Administrativo e a do Gerente de Assistência à Saúde.

Art. 26. O Gerente Geral da unidade pode solicitar à SESACRE abertura de sindicância e de processo administrativo para apurar a atuação dos membros do Conselho Gestor da unidade.

Parágrafo único. A SESACRE nomeará, através de Portaria, Comissão de Sindicância para este fim, que submeterá o seu relatório à apreciação do Conselho Gestor.

CAPÍTULO VI DOS GERENTES ADMINISTRATIVO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 27. Exercerá o cargo de Gerente Administrativo, preferencialmente, profissional com nível superior, indicado pelo Secretário de Estado de Saúde ou pelo Superintendente da FUNDHACRE e nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 28. Exercerá o cargo de Gerente de Assistência à Saúde, profissional com formação em nível superior na área da saúde, com registro no Conselho de classe, preferencialmente com um ano de trabalho na unidade de saúde, indicado pelo Secretário de Estado de Saúde ou pelo Superintendente da FUNDHACRE e nomeado pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. O Gerente de Assistência à Saúde relacionar-se-á diretamente com os responsáveis técnicos representantes das profissões de saúde regulamentadas, eleitos pelas categorias dentre ocupantes de cargo de nível superior.

Art. 29. As atribuições do Gerente Administrativo e do Gerente de Assistência à Saúde serão definidas em instrução normativa e nos regimentos internos das unidades.

Art. 30. Os Gerentes Administrativo e de Assistência à Saúde deverão cumprir dois turnos de trabalho na unidade, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento da unidade de saúde.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES

Art. 31. As unidades de saúde gerenciadas pela SESACRE ou FUNDHACRE, conforme o caso, serão classificadas da seguinte forma:

I - Tipo I - Unidade de Saúde sem Internação;

II - Tipo II - Hospital até 49 leitos;

III - Tipo III - Hospital de 50 a 149 leitos; e

IV - Tipo IV - Hospital acima de 150 leitos.

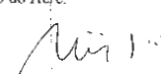
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. No mês de maio de cada ano será instalado o Fórum de Gestão Democrática, que avaliará os resultados desta Lei.

Art. 33. No ano de edição desta Lei, as eleições dos Conselhos Gestores ocorrerão até quarenta dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, de _____ de 2007, 119ª da República, 105ª do Tratado de Petrópolis e 46ª do Estado do Acre.


Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº 02 / 2007

Rio Branco-AC, 25 de junho de 2007.

Senhor Governador

Cumprimento Vossa Excelência, submetemos à apreciação o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a gestão democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre".

A gestão democrática da saúde representa um avanço significativo nos processos de gestão, tendo como princípios básicos uma gestão descentralizada, participativa, com definição de responsabilidades e responsabilizações e avaliação de resultados.

Pela proposta apresentada neste Projeto de Lei Complementar, as unidades de saúde adquirem autonomia para elaborar e implementar o Plano de Desenvolvimento da Unidade de Saúde (PDUS), que define as políticas a serem implementadas, as estratégias de implementação e a sistemática de acompanhamento, com a efetiva participação dos usuários, profissionais e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante da relevância do Projeto, solicitamos que após apreciação de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei seja encaminhado à Assembléia Legislativa, com pedido de *urgência urgentíssima*, tendo em vista que o projeto em comento representa uma melhoria significativa da qualidade de vida do povo acreano.


Rosa Satiko Nakamura

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE - SESACRE

 MENSAGEM Nº 106 DE 3 DE julho DE 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre", acompanhado de Exposição de Motivos assinada pela Secretária-Adjunta da Secretária de Estado da Saúde, Rosa Satiko Nakamura.

A Proposição Normativa em relevo tem por objetivo atender aos princípios da Política Pública da Saúde de universalidade e equidade no acesso às ações e serviços e pelas diretrizes de descentralização da gestão, de integralidade do atendimento e de participação da comunidade, instituídos pela constituição Federal de 1988, na organização de um Sistema Único de Saúde no território nacional.


Nesse sentido, tal Proposta de Lei é o resultado de um intenso processo de construção coletiva entre a Secretaria de Estado de Saúde e representantes de entidades, gestores e usuários do sistema de Saúde.

Seu formato democrático de elaboração teve como inspiração o Programa Dinheiro Direito no Hospital, desenvolvido o Hospital João Cândio Fernandes, no Município de Sena Madureira. A experiência piloto constatou que a participação de diferentes categorias profissionais e representantes de usuários na avaliação, discussão, formulação e deliberação das políticas públicas estabelece co-responsabilidade e cria vínculos solidários.

De fato, a nova concepção do Sistema de Saúde, descentralizado e administrado democraticamente e com a participação da sociedade organizada, prevê mudanças significativas nas relações de poder político e na distribuição de responsabilidades entre o Estado e a sociedade, cabendo aos gestores setoriais papel fundamental na concretização dos princípios e diretrizes da saúde pública.

Pode-se afirmar, portanto, que os canais de participação dos gestores públicos e da sociedade, nas definições de políticas e da ação governamental setorial já foram ampliados e é o realmente se pretende com a presente proposição, a qual prevê a instalação do Fórum de Gestão Democrática, a se realizar no mês de maio de cada ano para avaliar os resultados dessa Lei.

Por fim, resta-me aguardar que, mercê do entendimento e da manifestação favorável de Vossas Excelências, na apreciação da matéria em pauta, votem-na, em caráter de urgência, baseados nos pressupostos de relevância e conveniência da Administração, numa contribuição ímpar à causa pública.


Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

MENSAGEM N° 107 DE 3 DE julho DE 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que "Altera dispositivos da Lei Complementar n° 144, de 4 de março de 2005 e institui a nova estrutura de vencimento dos profissionais do ensino público estadual", acompanhado de Exposição de Motivos assinada pela Secretária de Estado de Educação, Professora Maria Corrêa.

O Governo do Estado do Acre vem construindo com as entidades representativas dos trabalhadores em educação, a valorização desses profissionais, com a implantação no ano de 1999 um novo plano de cargo, carreira e salário, que definiu uma nova organização e estrutura da carreira, além de novos salários, que valorizaram efetivamente a categoria.


Esta política de melhoria salarial foi constantemente aperfeiçoada ao longo dos anos, proporcionando ajustes que efetivaram a adequação da carreira, de acordo com as reivindicações das entidades às condições financeiras do Estado.

No final do ano de 2006, os sindicatos da categoria, o Governo do Estado e a ALEAC, construíram uma metodologia de discussão para implantar a isonomia salarial dos servidores da Secretaria de Estado de Educação, com os demais servidores da administração estadual.

Para tanto, no mês de maio último, a equipe de negociação do governo apresentou uma nova proposta, que altera a estrutura da carreira dos servidores da Secretaria de Estado de Educação, acrescentando duas classes: letras "I" e "J", atendendo à proposição dos trabalhadores em educação - que reivindicavam sanar algumas dificuldades detectadas no decorrer da efetivação e implantação do seu PCCS - sem, entretanto, comprometer a capacidade de investimentos do Estado e, sobretudo, respeitando a legislação vigente.

Com esta modificação, o Governo do Estado do Acre, que tem como uma de suas estratégias a valorização dos profissionais da Educação, reitera o seu compromisso em promover políticas de melhoria da qualidade do ensino, assegurando uma melhor configuração funcional ao seu contingente de Educação, a fim de que possamos atingir níveis satisfatórios de aprendizagem em nossas escolas.

Nesse sentido, buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino em nosso Estado, submeto o presente Projeto de Lei Complementar ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência, urgentíssima.


Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE DE DE 2007

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 144, de 4 de março de 2005 e institui nova estrutura de vencimento dos profissionais do ensino público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

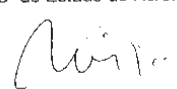
Art. 1° Fica instituída a nova estrutura de vencimentos dos profissionais do ensino público estadual, conforme tabelas salariais constantes do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2° O art. 2° da Lei Complementar n° 144, de 4 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2° As classes constituem a linha de promoção da carreira e serão designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J". NR

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de junho do corrente ano.

Rio Branco-Acre, de de 2007, 119° da República, 105° do Tratado de Petrópolis e 46° do Estado do Acre.


Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

Professor P2 - 30 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.580,00	1.738,00	1.886,00	2.054,00	2.212,00	2.370,00	2.528,00	2.686,00	2.844,00	3.002,00

Especialista em Educação - 30 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.580,00	1.738,00	1.886,00	2.054,00	2.212,00	2.370,00	2.528,00	2.686,00	2.844,00	3.002,00

Professor PE 3 - 30 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.185,00	1.303,50	1.422,00	1.540,50	1.659,00	1.777,50	1.896,00	2.014,50	2.133,00	2.251,50

Professor P1 - 25 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
948,00	1.042,80	1.137,60	1.232,40	1.327,20	1.422,00	1.516,80	1.611,60	1.706,40	1.801,20

Professor P1 - 25 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
628,32	691,15	753,98	816,82	879,65	942,48	1.005,31	1.068,14	1.130,98	1.193,81

Apoio Administrativo II - 30 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
628,32	691,15	753,98	816,82	879,65	942,48	1.005,31	1.068,14	1.130,98	1.193,81

Técnico Administrativo Educacional nível I - 30 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
628,32	691,15	753,98	816,82	879,65	942,48	1.005,31	1.068,14	1.130,98	1.193,81

Professor PS 2 - 30 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
628,32	691,15	753,98	816,82	879,65	942,48	1.005,31	1.068,14	1.130,98	1.193,81

Apoio Administrativo nível I - 25 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
404,00	444,40	484,80	525,20	565,60	606,00	646,40	686,80	727,20	767,60

Professor PS 1 - 25 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
404,00	444,40	484,80	525,20	565,60	606,00	646,40	686,80	727,20	767,60

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Justificativa

O Governo do Estado do Acre após um intenso debate com as entidades representativas dos trabalhadores em educação, instituiu em 1999 um novo plano de cargo, carreira e salário para esses profissionais, que definiu uma nova organização e estrutura da carreira além de novos salários que valorizaram efetivamente a categoria.

Esta política de melhoria salarial foi constantemente aperfeiçoada ao longo dos anos proporcionando ajustes que efetivaram a adequação da carreira de acordo com as reivindicações das entidades às condições financeiras do Estado.

No final do ano de 2006 os sindicatos da categoria, o Governo do Estado e a ALEAC, construíram uma metodologia de discussão para implantar a isonomia salarial dos servidores da Secretaria de Estado de Educação, com os demais servidores da administração estadual.

No mês de maio último, a equipe de negociação do governo apresentou uma nova proposta que altera a carreira dos servidores da Secretaria de Estado de Educação em mais duas classes, letras I e J, atendendo a proposição dos trabalhadores em educação sem comprometer a capacidade de investimentos do Estado e respeitando a legislação vigente.

Com esta modificação o governo do Estado do Acre reitera o seu compromisso em promover políticas de melhoria da qualidade do ensino, que tem como uma de suas estratégias a valorização dos profissionais da Educação para que se possa atingir níveis satisfatórios de aprendizagens em nossas escolas.


MARIA CORRÊA DA SILVA
Secretária de Estado de Educação

MENSAGEM N° 108 DE 3 DE julho DE 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que "Institui o Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde Estaduais", acompanhado de Exposição de Motivos assinada pela Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde, Rosa Satiko Nakamura.


A iniciativa da proposição advém da necessidade de se buscar decisões menos burocráticas e morosas, características do modelo centralizado de gestão. Além disso, a autonomia financeira das Unidades de Saúde deve representar uma melhoria significativa nos processos de tomada de decisão, tendo em vista que, no modelo tradicional, essas decisões concentram-se no nível central, distantes daqueles que detêm informações relevantes associadas a tais decisões.

Entretanto, um modelo fundado em maior autonomia de gestão não significa tão-somente o empoderamento de seus dirigentes, mas, principalmente, responsabilizá-los diretamente pelo desempenho de suas Unidades de Saúde.

Por oportuno, vale lembrar que a autonomia de gestão tem sido tomada como o elemento central das atuais reformas dos modelos de gestão pública de saúde.

Dessa forma, o Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde do estado do Acre visa melhorar a qualidade de assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como assegurar mais transparência no processo de formulação de políticas públicas e criar práticas democráticas na dinâmica gerencial.

Por fim, ciente da relevância da matéria, resta-me aguardar que, mercê do entendimento e da manifestação favorável de Vossas Excelências, na apreciação da matéria em pauta, votem-na, em caráter de urgência, baseados nos pressupostos de relevância e conveniência da Administração, numa contribuição ímpar à causa pública.


Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

PROJETO DE LEI Nº 53 DE DE DE 2007

Institui o Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde Estaduais

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

FAÇA SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde, com a finalidade de promover a transferência de recursos financeiros em favor das unidades de saúde integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE e Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, visando à melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Serão beneficiárias do Programa as unidades de saúde que tenham Conselhos Gestores regulamentados e instalados.

Parágrafo único. Os Conselhos Gestores das Unidades de Saúde atuarão como unidades executoras recebendo, executando e prestando contas dos recursos transferidos.

Art. 3º O Programa será financiado com recursos provenientes do Orçamento Geral do Estado do Acre, Órgão 821 - Secretaria de Estado de Saúde, Unidade 607 - Fundo Estadual de Saúde - FUNDES e Unidade 302 - Fundação Hospital do Estado do Acre - FUNDHACRE, e será regulamentado mediante decreto.

Parágrafo único. Os recursos transferidos destinam-se à cobertura de despesas com aquisição de material de consumo e permanente, prestação de serviços, encargos sociais e tributos.

Art. 4º A gestão dos recursos pela unidade de saúde obedecerá, sequencialmente, aos seguintes procedimentos:

I - elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade de Saúde - PDUS, com participação de representantes dos usuários, dos servidores e da gerência da unidade, baseando-se nos princípios, diretrizes e normas do SUS e nas orientações contidas em instrução normativa;

II - análise e aprovação do PDUS pela coordenação do Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde Estaduais e por órgãos da estrutura organizacional da SESACRE e FUNDHACRE, definidos em instrução normativa para desempenharem essa função;

III - realização das despesas aprovadas no PDUS; e

IV - prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos em instrução normativa.

Parágrafo único. A aprovação do PDUS será pré-requisito para a liberação dos recursos do FUNDES ou da FUNDHACRE e observará orientações contidas em instrução normativa, com o objetivo de solucionar problemas de ordem técnica que possam ocasionar desvio das finalidades do programa e a não aprovação da prestação de contas da unidade.

Art. 5º Ficam a SESACRE e a FUNDHACRE autorizadas a não transferir os recursos para as unidades de saúde que deixarem de realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro, bem como o de sua unidade executora, na forma e nos prazos estabelecidos em instrução normativa;

II - executar os recursos com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública e da instrução normativa regulamentadora do Programa; ou

III - apresentar prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos na instrução normativa a que alude o inciso IV do art. 4º.

Parágrafo único. No caso de suspensão da transferência, a Secretaria de Estado de Saúde ou a FUNDHACRE, conforme o caso, assumirá provisoriamente a gestão da unidade, apurando em procedimento administrativo as causas e as responsabilidades.

Art. 6º Na hipótese de a prestação de contas do Conselho Gestor não ser aprovada ou não ser encaminhada no prazo convencionado, a SESACRE ou FUNDHACRE, conforme o caso, estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para a sua regularização ou apresentação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial e suspensão dos repasses, na forma do art. 5º.

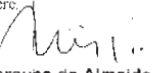
Parágrafo único. O responsável pela prestação de contas que inserir documento ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 7º A SESACRE, a FUNDHACRE e os órgãos de controle interno do Poder Executivo fiscalizarão os recursos transferidos de que trata esta Lei.

Art. 8º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar à SESACRE, à FUNDHACRE ou aos órgãos de controle interno do Poder Executivo as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do Programa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, de de 2007, 119ª da República, 105ª do Tratado de Petrópolis e 46ª do Estado do Acre.


Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM Nº 03/2007

Rio Branco-AC, 25 de junho de 2007.

Senhor Governador

Cumprimento Vossa Excelência, submetemos à apreciação o Projeto de Lei que "Institui o Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde Estaduais".

A autonomia financeira das Unidades de Saúde deve representar uma melhoria significativa nos processos de gestão, tendo em vista que proporciona uma maior celeridade nas aquisições de bens e serviços, refletindo diretamente na melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para o ano de 2007 está previsto um repasse para as Unidades de Saúde, estimado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nos anos seguintes a aprovação do Projeto de Lei se estima um repasse anual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Os recursos estão previstos no orçamento da Secretaria de Estado de Saúde e da Fundação Hospital do Estado do Acre, através de Recursos Próprios.

Diante da relevância do Projeto, solicitamos que após apreciação de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei seja encaminhado à Assembleia Legislativa, com pedido de *urgência urgentíssima*, tendo em vista que o projeto em comento representa uma melhoria significativa da qualidade de vida do povo acreano.


Rosa Sábio Nakamura

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE - SESACRE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADES

Ata da 40ª Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura.

Realizada em 27 de junho de 2007.

Presidência: Deputado **Edvaldo Magalhães**

Secretaria: Deputado **Walter Prado**

Às dez horas e quinze minutos, sob a Presidência do Deputado **Edvaldo Magalhães**, Presidente do Poder Legislativo do Estado do Acre; secretariada pelo Deputado **Walter Prado**, Secretário, em exercício, presentes os Deputados: **Francisco Viga**, **Mazinho Serafim**, **Naluh Gouveia**, **Ney Amorim**, **Perpétua de Sá** e **Taumaturgo Lima**, do Partido dos Trabalhadores - PT; **Moisés Diniz** e **Helder Paiva**, do Bloco Popular Republicano - BPR; **Antonia Sales** e **Chagas Romão**, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB; **Donald Fernandes** e **Luiz Gonzaga**, do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB; **Dalorgem Campos**, do Partido Socialista Brasileiro - PSB; **Elson Santiago** e **José Luís**, do Partido da Mobilização Nacional - PMN; **Idalina Onofre** e **Tarcisio Medeiros**, do Partido Popular Socialista - PPS; **Luiz Calixto**, do Partido Democrático Trabalhista - PDT; **José Carlos**, do Partido Trabalhista Nacional - PTN e **Gilberto Diniz**, do Partido Trabalhista do Brasil - PT do B; ausentes os Deputados **Juarez Leitão** e **Maria Antonia**, foram abertos os trabalhos da presente Sessão e dado o adiantado da hora, foi considerada lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. O Expediente do Dia constou de: **Indicação n. 55/2007**, acompanhada de justificativa, de autoria do Deputado **Walter Prado**, solicitando ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DERACRE, a ligação asfáltica entre o Frigorífico Tarauacá e a BR 364 - KM 0; **Projeto de Lei n. 25/2007**, acompanhado de justificativa, de autoria da Deputada **Naluh Gouveia**, o qual "Institui, em âmbito estadual, a Semana de prevenção e combate às drogas"; **Projeto de Lei n. 27/2007**, de autoria da **Mesa Diretora**, o qual "Modifica a Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004". Aberto o **Pequeno Expediente**, usaram da palavra os Deputados, **Idalina Onofre**, Líder do PPS;

Antonia Sales, do PMDB; Moisés Diniz, Líder do Governo; José Luis, Líder do PMN; Luiz Calixto, Líder do PDT e Perpétua de Sá, do PT. O Senhor Presidente Edvaldo Magalhães, comunicou ao plenário que conforme entendimento entre as bancadas, suspenderia a Sessão no tempo destinado ao Grande Expediente, para que pudessem fazer o debate com o Secretário Sérgio Roberto sobre o Projeto de Lei de descentralização dos recursos da Saúde. (PAUSA) Reaberta a Sessão, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Edvaldo Magalhães, encerrou a presente Sessão Ordinária às doze horas e cinquenta e oito minutos, convocando outra Sessão para dia e hora regimental. E, para constar, eu, *Edvaldo Magalhães*, lavrei esta que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e subscrita pelos Secretários.

Edvaldo Magalhães
Presidente

Walter Prado
1º Secretário

Idalina Onofre
2º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADES

Ata da 41ª Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura.

Realizada em 28 de junho de 2007.

Presidência: Deputado Edvaldo Magalhães

Secretaria: Deputado Walter Prado

Às dez horas e quatorze minutos, sob a Presidência do Deputado Edvaldo Magalhães, Presidente do Poder Legislativo do Estado do Acre; secretariada pelo Deputado Walter Prado, Secretário, em exercício, presentes os Deputados: Juarez Leitão, Mazinho Serafim, Naluh Gouveia, Ney Amorim, Perpétua de Sá e Taumaturgo Lima, do Partido dos Trabalhadores – PT; Moisés Diniz e Helder Paiva, do Bloco Popular Republicano – BPR; Antonia Sales e Chagas Romão, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB; Donald Fernandes e Luiz Gonzaga, do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB; Elson Santiago e José Luis, do Partido da Mobilização Nacional – PMN; Idalina Onofre e Tarcísio Medeiros, do Partido Popular Socialista – PPS; José Carlos, do Partido Trabalhista Nacional – PTN e Gilberto Diniz, do Partido Trabalhista do Brasil – PT do B; ausentes os Deputados, Francisco Viga, Delorgem Campos, Maria Antonia e Luiz Calixto, foram abertos os trabalhos da presente Sessão e dado o adiantado da hora, foi considerada lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. O Expediente do Dia constou de: Ofício N. 80/07, da Deputada Federal Perpétua Almeida, em resposta a correspondência do Parlamento acreano, que solicita ação da Banca Federal em ações pertinentes ao movimento grevista dos servidores públicos federais e possíveis corte de ponto; Projeto de Lei n. 26/2007, acompanhado de justificativa, de autoria do Deputado Delorgem Campos, o qual "Propõe que o Serasa, o SPC e quaisquer outros órgãos de cadastros negativos sejam obrigados a comunicar ao consumidor, por carta registrada na modalidade de aviso de recebimento (AR), quando da negativação de seu nome"; Projeto de Lei n. 28/2007, acompanhado de justificativa, de autoria do Deputado Helder Paiva, o qual "Declara de Utilidade Pública a Escolinha de Futebol do Paulão e dá outras providências"; Moção de Protesto n. 07/2007, acompanhada de justificativa, de autoria do Deputado Luiz Calixto, o qual manifesta "Moção de Protesto ao ato de renúncia do Senador Sibá Machado da Presidência do Conselho de Ética"; Indicação n. 56/2007, acompanhada de justificativa, de autoria da Deputada Idalina Onofre, solicitando a Secretaria de Segurança Pública - SEJUSP, que estude a possibilidade da realização de um Concurso Público Efetivo para o quadro da Polícia Militar do Estado, com vagas destinadas de acordo com as necessidades dos municípios; Indicação n. 57/2007, acompanhada de justificativa, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, solicitando ao Comandante da Polícia Militar do Acre, Romário Célio Barbosa Gonçalves, a fim de que seja providenciado o seguinte item: a) instalação de aparelhos de ar condicionado no alojamento feminino e masculino dos PM's da Penitenciária de Rio Branco. Aberto o Pequeno Expediente, usaram da palavra os Deputados, Naluh Gouveia, do PT; Taumaturgo Lima, do PT; Walter Prado, do PSB; Idalina Onofre, Líder do PPS e Donald Fernandes, do PSDB. Em Questão de Ordem, o Deputado Moisés Diniz, pediu que a Presidência passasse os trabalhos direto para Ordem do Dia. Em seguida, que pudessem se reunir para tratar da ida da Comissão de Saúde ao Vale do Juruá e sobre o problema do fechamento da BR 364, que está prejudicando o Acre, principalmente na questão do abastecimento dos Gêneros alimentícios. Aberto o Grande Expediente, não houve oradores inscritos. Aberta a Ordem do Dia, o Senhor Secretário procedeu à leitura em discussão única do Parecer exarado ao Projeto de Decreto Legislativo

n. 02/2007, de autoria da Mesa Diretora, o qual "Autoriza a Assembléia Legislativa a alienar, através de leilão, os bens que especifica por serem anti-econômicos". Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 13 (treze) votos. O Senhor Presidente, Edvaldo Magalhães, comunicou ao plenário que a Mesa baixaria o referido Decreto. O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 27/2007, de autoria da Mesa Diretora, o qual "Modifica a Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004". Em discussão, não houve oradores. Em votação foi aprovado por 13 (treze) votos. O Senhor Presidente Edvaldo Magalhães, informou ao plenário que não tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo iria à segunda discussão e segunda votação. Em seguida suspendeu a Sessão por tempo indeterminado. (Pausa). Reaberta a Sessão, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Edvaldo Magalhães, encerrou a presente Sessão Ordinária às doze horas e cinquenta e oito minutos, convocando outra Sessão para dia e hora regimental. E, para constar, eu, *Edvaldo Magalhães*, lavrei esta que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e subscrita pelos Secretários.

Edvaldo Magalhães
Presidente

Walter Prado
1º Secretário

Idalina Onofre
2º Secretário

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente: Moisés Diniz BPR
Titulares:
Deputados:

Taumaturgo Lima	PT
Delorgem Campos	PSB
Luiz Calixto	PDT

Suplentes:
Deputados:

Francisco Viga	PT
Naluh Gouveia	PT
Helder Paiva	BPR
Walter Prado	PSB
Chagas Romão	PMDB

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Deputado Delorgem Campos PSB
Vice-Presidente: Deputado Francisco Viga PT
Titulares:
Deputados:

Taumaturgo Lima	PT
Helder Paiva	BPR
Chagas Romão	PMDB

Suplentes:
Deputados:

Perpetua de Sá	PT
Moisés Diniz	BPR
Walter Prado	PSB
Luiz Calixto	PDT

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, TRABALHO, SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPALISMO

Presidente: Deputado Nogueira Lima PFL
Vice-Presidente: Deputado Taumaturgo Lima PT
Titulares:
Deputados:

Perpétua de Sá	PT
Moisés Diniz	BPR
Donald Fernandes	PSDB

Suplentes:
Deputados:

Francisco Viga	PT
Naluh Gouveia	PT
Helder Paiva	BPR
Antônia Sales	PMDB
Luiz Gonzaga	PSDB

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Presidente: Deputado Gilberto Diniz PT do B
Vice-Presidente: Deputado José Carlos PTN
Titulares:
Deputados:

Mazinho Serafim	PT
José Luís	PMN

Suplentes:
Deputados:

Taumaturgo Lima	PT
Francisco Viga	PT
Nogueira Lima	PFL
Delorgem Campos	PSB
Moisés Diniz	BPR

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO AGRÁRIA, FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Presidente: Deputado Moisés Diniz BPR
Vice-Presidente: Deputado Mazinho Serafim PT
Titulares:
Deputados:

Maria Antônia	PP
Idalina Onofre	PPS
Luiz Gonzaga	PSDB

Suplentes:
Deputados:

Taumaturgo Lima	PT
Helder Paiva	BPR
Antônia Sales	PMDB
José Carlos	PTN
Donald Fernandes	PSDB

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,

Presidente: Deputada Naluh Gouveia PT
Vice-Presidente: Deputada Idalina Onofre PPS
Titulares:
Deputados:

Moisés Diniz	BPR
Maria Antônia	PP

Suplentes: Donald Fernandes PSDB

Deputados:

Perpétua de Sá	PT
Helder Paiva	BPR
Nogueira Lima	PFL
Gilberto Diniz	PT do B
Luiz Gonzaga	PSDB

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Deputada Naluh Gouveia PT
Vice-Presidente: Deputada Antônia Sales PMDB
Titulares:
Deputados:

Moisés Diniz	BPR
Maria Antônia	PP
Luiz Gonzaga	PSDB

Suplentes:

Deputados:

Perpétua de Sá	PT
Helder Paiva	BPR
Walter Prado	PSB
Luiz Calixto	PDT
Donald Fernandes	PSDB

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente: Deputado Helder Paiva BPR
Vice-Presidente: Deputada Perpétua de Sá PT
Titulares:
Deputados:

Idalina Onofre	PPS
José Carlos	PTN
Nogueira Lima	PFL

Suplentes:

Deputados:

Chagas Romão	PMDB
Moisés Diniz	BPR
José Luís	PMN
Luiz Calixto	PDT

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Presidente: Deputado Walter Prado PSB
Vice-Presidente: Deputado Gilberto Diniz PT do B
Titulares:
Deputados:

Francisco Viga	PT
Nogueira Lima	PFL
Maria Antônia	PP

Suplentes:

Deputados:

Mazinho Serafim	PT
Delorgem Campos	PSB
Moisés Diniz	BPR
Taumaturgo Lima	PT

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Deputado José Luís PMN
Vice-Presidente: Deputado Chagas Romão PMDB
Titulares:
Deputados:

Helder Paiva	BPR
Delorgem Campos	PSB

Suplentes:

Deputados:

Naluh Gouveia	PT
Moisés Diniz	BPR
Walter Prado	PSB
Idalina Onofre	PPS
Gilberto Diniz	PT do B

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE

Editado pela:

Subsecretaria de Publicidade e
Comunicação Social

Diretor Responsável:

João Roberto Braña Bezerra
Inscrição 13198

**Coordenadora de Redação e Revisão
de Atas:**

Juscelina Barbosa Pinheiro

Apoio:

Coordenadoria de Comunicação Social
Composto e Impresso na Gráfica Globo Ltda.

Endereço: Av. Ceará - 3.335.